

X

PROJETO DE LEI Nº 233-A DE 16/05/72

(Autoriza a contrair empréstimo junto ao "PASEP" até o valor de -
Cr\$-300.000,00=, e dá outras providências.....)

O PADRE ROBERTO FULGO DO NASCIMENTO, -
Prefeito Municipal de Glória de Doura
dos, no uso de suas atribuições legais
Faz saber que a Câmara Municipal apre
veu e, Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - O Prefeito Municipal, fica autorizado a contrair -
empréstimo até o valor de Cr\$-300.000,00=(Trezentes-
Mil Cruzeiros), dentro do esquema operacional de -
aplicação dos recursos do Programa de Formação de -
Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído
pela Lei Complementar nº 08 de 03 de Março de 1.970
regulamentada pela Resolução nº 183 de 27 de Abril
de 1.971, do Conselho Monetário Nacional e de que -
é administrador o Banco do Brasil S/A.

ARTIGO SEGUNDO - O empréstimo destinar-se-á à aquisição de um trator
de esteiras, marca Fiat, modelo AD7B, aceplado com
lâmina angledezer e dois caminhões basculantes, mar
ca Mercedes Benz, modelo LK-1113/42, e o Prefeito -
poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contra
te que fôr necessário à obtenção de empréstimo, com
as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabele
cimento de crédito, e mais as que forem permitidas-
pelo Conselho M onetário Nacional, para as operações
de que se trata, inclusive correção monetária e ju
ros.

ARTIGO TERCEIRO - Para o Prefeito autorizado, também a dar a seguinte
garantia para cobertura do empréstimo:

.....
.....
.....
.....
.....

ARTIGO QUARTO - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção de empréstimo, o Poder Executivo fará use da dotação orçamentária em vigor, sob a seguinte rubrica:

AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES E UM TRATOR DE ESTEIRAS

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - 4.1.3.0 4.2-
Equipamentos e Instalações. Cr\$ 300.000,00=..

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do F.P.M., por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais;

ARTIGO QUINTO - Esta Lei, entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA
DE DOURADOS, 16 DE MAIO DE 1.972.

PADRE ROBERTO FULCO DO NASCIMENTO
//PREFEITO MUNICIPAL//